

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre gratificação aos servidores públicos municipais do cargo em caráter especial, temporário ou do quadro permanente de ELETRICISTA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 499/2010, de 20 de abril de 2010, exclusivamente as atribuições previstas para o cargo de ELETRICISTA passando a vigorar com novo anexo I, introduzido por esta norma.

**Art. 2º** - Para o ELETRICISTA contratado em caráter especial, temporário ou do quadro permanente, que opera na Iluminação Pública, fica estabelecida gratificação de função equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente, para uma carga horária equivalente a 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Os casos em que não sejam cumpridas as cargas horárias determinantes das remunerações acima fixadas, o servidor fará jus à remuneração equivalente ao horário especificamente trabalhado.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Anexo I - Lei Municipal Nº 733/2019**

**ATRIBUIÇÕES**

Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais (ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pelo município, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados);

Promovem a manutenção corretiva, aplicáveis ao sistema de iluminação pública, no âmbito municipal, instalado na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária local COSERN, observando os seguintes serviços: -

Reaperto de conexões aparafusadas ou de pressão;

Limpeza e impermeabilização de conexões e contatos metálicos por junção;

Reposição de componentes defeituosos, tais como lâmpadas, reatores e reles fotoelétricos; -

Reposição de luminárias, braços, bases e cintas de fixação e outros acessórios correlatos; -

Troca de postes ornamentais que, por sua aplicação, não fazem parte do sistema de distribuição de energia elétrica da concessionária COSERN; -

Troca de projetores utilizados em iluminação específica, montados em estruturas especiais ou em bases de sustentação junto ao passeio nas vias públicas; -

Transporte de peças de reposição a serem aplicados no sistema de iluminação

Execução de extensão de rede elétrica;

Instalação de caixas de medição de consumo em prédios públicos e iluminação pública.

Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**CF9346C3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2019. Edição 2164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>